

LEI MUNICIPAL Nº 4.132

Concede reajuste de vencimentos aos servidores da
Câmara Municipal.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER,,que o Legislativo aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores efetivos, aos detento-
res de cargos em comissão e função gratificada, da Câmara
Municipal, um reajuste de 10% sobre os vencimentos vigentes em
31 de março de 1991, a vigorar a partir de 1º de abril de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à
conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 02 DE MAIO DE 1991.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a) DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administração